

PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO DE 1993

Pelo presente instrumento de Acordo de Prorrogação e Adiamento, de âmbito nacional e abrangente dos empregados lotados na Admiistração Central e nas Diretorias Regionais, de um lado, a EMPRESA BRA-ILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, empresa pública instituída pelo ecreto-lei nº 509, de 20 de março de 1969,CGC/MF nº 34.028.316/0001-03, ediada em Brasília-DF, doravante denominada simplesmente ECT, e, de ouro, a FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS DA EMPRESA BRASILEIRA DE DRREIOS E TELÉGRAFOS E SIMILARES DE COMUNICAÇÕES DOS ESTADOS DE SÃO AULO, MINAS GERAIS e BAHIA, doravante denominada simplesmente FINDECT, GC 599.954.98/0001-12, sediada em Bauru, no estado de São Paulo, assim omo o Sindicato dos Empregados da Empresa Brasileira de Correios e Teégrafos de Bauru e Região - SP, o Sindicato dos Trabalhadores da Emprea Brasileira de Correios e Telégrafos do Estado da Bahia (SINCOTELBA) e Sindicato dos Trabalhadores da Empresa Brasileira de Correios e Telérafos de Uberaba e Região (SINTECT), que lhe são filiados, ajustam, mtre si, o seguinte:

LAUSULA PRIMEIRA

Com base em sua Cláusula 38ª, e observada a Legislação igente, fica prorrogado o Acordo Coletivo de Trabalho/93, firmado entre CT, FINDECT e outros, até 31 de agosto de 1994.



LÁUSULA SEGUNDA

As partes acordantes mantém a data de 1º de Janeiro de 394 como DATA-BASE, à qual retroagirão as cláusulas e condições que fa- 30 parte integrante de futuro Acordo Coletivo de Trabalho para 1994, ne, depois de celebrado, será válido pelo período compreendido entre 1º Janeiro a 31 de dezembro de 1994.

ARÁGRAFO ÚNICO

A retroatividade prevista na presente cláusula não se plica a efeitos financeiros.

LAUSULA TERCEIRA

A Empresa compromete se a retornar às negociações até o es de agosto do corrente ano, com vistas a discussão e celebração do cordo Coletivo de Trabalho referente ao exercício de 1994.

LAUSULA QUARTA

A Empresa concederá aumento real de 40% no valor facial Vale-Refeição, a partir da distribuição que será feita no primeidia útil da segunda quinzena de Julho do corrente ano.

LAUSULA QUINTA

A Empresa compromete-se a cumprir o que determina a Lei 8878/94, e o Decreto nº 1153/94, bem como as orientações emanadas dos rgãos superiores a ECT.

Por estarem Justos e acertados, firmam o presente instruento de Prorrogração e Aditamento ao Acordo Coletivo de Trabalho de
393, em 03 (três) vias de igual teor, o qual será depositado na Secrearia de Emprego e Salário do Ministério do Trabalho, para registro e
rquivo, de acordo com o artigo 614 da Consolidação das Leis do Trabaho.

Brasília, de Junho de 1994.

ela ECT:	Pela FINDECT:
≥los Sindicatos Filiados:	